



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 269 DE 26 DE AGOSTO DE 2015 - PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O inciso II do artigo 18 da Lei Complementar nº 269, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 . [...]

II - licença ambiental prévia (LAP), condicionando-se a aprovação dos mesmos para emissão da licença ambiental de instalação (LAI);

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, em 19 de fevereiro de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 19 de fevereiro de 2019.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete